



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

EDITAL Nº 119, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CHAMADA PÚBLICA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE COLABORADORES INTERNOS E EXTERNOS QUE ATUARÃO COMO BOLSISTAS EM AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA ECOSOL: CIRANDA FORMATIVA MANOEL QUERINO NORTE E NORDESTE

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal Baiano, torna público o presente edital, contendo as normas e os procedimentos referentes às inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de colaboradores internos e externos que atuarão nas funções especificadas pelo **ANEXO I**, no desenvolvimento das ações relacionadas ao Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais do Norte e Nordeste ECOSOL: Ciranda Formativa Manoel Querino Norte/Nordeste, a ser desenvolvido no Campus Bom Jesus da Lapa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento destina-se à formação da equipe de colaboradores internos e externos que atuarão como bolsistas no *Campus* Bom Jesus da Lapa, para atuarem nas ações vinculadas ao Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais do Norte e Nordeste ECOSOL: Ciranda Formativa Manoel Querino Norte/Nordeste, em conformidade com a Resolução CONSEPE No 7, de 26 de abril de 2017 e Resolução CONSUP Nº 21, DE 16 DE outubro DE 2019 e a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 05/2024 do IFBA, de 29 de abril de 2024.

1.2 O Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais do Norte e Nordeste foi contemplado pelo edital Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional - PMQ, lançado pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda, o qual visa a formação de trabalhadoras(es) em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica.

1.3 O IF Baiano - *Campus* Bom Jesus da Lapa atuará na formação de 80 trabalhadores e trabalhadoras da região Nordeste em Cursos de Formação Inicial e Continuada de 200h. O curso que será ofertado está alinhado com a política de Economia Popular e Solidária, com foco no acesso e permanência em ocupações demandadas pelo setor produtivo local e/ou relacionadas à vocação econômica do território, em observância aos parâmetros estabelecidos na Resolução CODEFAT nº 906, de 26 de maio de 2021, e na Norma de Execução nº 113, de 14 de outubro de 2019 na garantia da transversalidade, interdisciplinaridade e educação popular, contribuindo no fortalecimento das iniciativas de economia popular e solidária e na construção de redes produtivas fundamentadas nos princípios da autogestão, cooperação, sustentabilidade ambiental, participação popular e na valorização das dinâmicas territoriais.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma comissão de seleção designada por portaria da Direção Geral do *Campus* Bom Jesus da Lapa.

1.5 A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas:

a. 1ª Etapa – Inscrição;

b. 2ª Etapa - Análise documental;

1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado é válido por até 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a interesse da Equipe Gestora do Programa ECOSOL: Ciranda Formativa Manoel Querino Norte/Nordeste IFBA.

1.6 Toda comunicação referente a este certame, realizar-se-á, prioritariamente, via internet, por meio do endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/selecao-do-programa-de-qualificacao-social-e-profissional-em-economia-popular-solidaria/>., desobrigando o Campus de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.7 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/selecao-do-programa-de-qualificacao-social-e-profissional-em-economia-popular-solidaria/>.

1.8 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos, conforme legislação vigente (Lei nº 12.513/2011, art. 9º, § 3º).

1.9 Os candidatos selecionados devem possuir, preferencialmente:

a) Disponibilidade de horário para desenvolver atividades remotas e presenciais na localidade onde as atividades serão desenvolvidas, descritas no **ANEXO II** e conforme a carga horária do cargo pretendido.

b) O horário poderá ser alterado de acordo com o horário de oferta do curso e conforme demanda da coordenação adjunta local do Programa ECOSOL: Ciranda Formativa Manoel Querino Norte/Nordeste.

c) A convocação dos profissionais bolsistas selecionados para o início das atividades, dar-se-á conforme a demanda, disponibilidades orçamentárias e financeiras e as necessidades do IFBA, órgão gestor do programa.

2 DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

2.1 O quadro de vagas, carga horárias e remunerações estão especificados no **ANEXO I** e **ANEXO II** deste Edital.

2.2 Os candidatos classificados irão compor a lista de cadastro e poderão ser convocados, condicionada a demanda do Programa ECOSOL: Ciranda Formativa Manoel Querino Norte/Nordeste, desde que, no prazo de vigência deste Edital, conforme necessidade da Coordenação Adjunta local do programa.

2.3 A classificação fora das vagas previstas neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional.

2.4 A carga horária de trabalho para os profissionais é proporcional ao desempenho da função/atribuições e deverá ser cumprida conforme especificações do **ANEXO II**, respeitando-se as necessidades logísticas, infraestruturais e didático-pedagógicas do projeto ao qual estarão vinculados.

2.5 O servidor público deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor público.

2.6 A qualquer tempo, a Coordenação Geral, bem como a Coordenação Adjunta Local poderá convocar os profissionais para comparecer ao *Campus* para realização de reuniões e/ou outras atividades essenciais para manutenção e funcionamento do Projeto e/ou curso. O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário previsto para a execução do Projeto não poderá assumir a função. Convocar-se-á o próximo classificado da lista.

2.7 Caso o candidato não possa por algum motivo desempenhar a função, deverá apresentar um termo de

desistência do (a) bolsista ou de desligamento que justifique a desistência e/ou desligamento voluntário.

3. DO PAGAMENTO DA BOLSA

3.1 As bolsas pagas aos profissionais bolsistas selecionados para atuar no âmbito do Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais do Norte e Nordeste, denominado ECOSOL: Ciranda Formativa Manoel Querino Norte/Nordeste dar-se-á por meio da Fundação Escola Politécnica da Bahia – FEP, através da Equipe Gestora junto ao IFBA.

3.2 O valor da bolsa, de que trata o item 3.1, tomará como parâmetro a carga horária semanal trabalhada calculada com base no valor da hora, conforme previsto no **ANEXO II**.

3.3 A carga horária máxima mensal de trabalho será de 80h para todos os cargos. Não haverá pagamentos de benefícios como auxílio transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

3.4 Os servidores das Redes Públicas de Educação e de Educação Profissional, Científica e Tecnológica receberão por meio da modalidade bolsa, em conformidade com a PORTARIA Nº 19, DE 12 DE ABRIL DE 2023, Resolução CONSEPE/IFBA 07/2017. Tais bolsas possuirão descontos referentes à contribuições previdenciárias e Imposto de Renda, na forma do artigo 9º, §4º, da Lei 10.973/2004 e artigo 7º, do Decreto 7.423/2010.

3.5 Os servidores das Redes Públicas de Educação e de Educação Profissional, Científica e Tecnológica que receberão por meio da modalidade bolsa, o valor terá retenção de Imposto de Renda.

3.6 Nos pagamentos realizados por meio da prestação de serviços de pessoas físicas, haverá, conforme legislações vigentes, a incidência de obrigações tributárias e contributivas - Contribuição Previdenciária, Imposto Sobre Serviços (ISS) e Imposto de Renda (IR).

3.7 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência da Coordenação Adjunta Local e ao prazo de validade do certame.

4. DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 Para o preenchimento das vagas do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos requisitos a seguir:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) Possuir a formação mínima requerida, conforme o **ANEXO IV**;
- c) Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- d) Ter disponibilidade de horário remoto e/ou presencial para desenvolver as atividades, quando requisitado/a;
- e) Ter disponibilidade de participar de atividades previstas nas atribuições da função e participar de reuniões de acompanhamento e orientação, de forma remota e/ou presencial.
- f) Participar de capacitações requeridas pelo Programa ECOSOL: Ciranda Formativa Manoel Querino Norte/Nordeste, de forma remota e/ou presencial quando for o caso, fora da sede onde desenvolve suas atividades habituais;
- g) Não receber nenhuma outra bolsa e/ou auxílio de outro programa governamental que seja incompatível com o programa ao qual estará vinculado;
- h) Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (**ANEXO IX**).

4.2 Fica vedada a contratação pela administração pública federal de pessoa selecionada no programa, seja familiar de agente público detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda do programa.

4.3 As inscrições para as funções estabelecidas neste edital serão gratuitas e realizadas de **09/07 a 12/07/2024**,

exclusivamente, pela Internet, através do formulário online disponível no endereço eletrônico: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/selecao-do-programa-de-qualificacao-social-e-profissional-em-economia-popular-solidaria/>.

Obs. O candidato precisa estar logado em uma conta Google.

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios para participação na **2ª Etapa de seleção**, conforme especificações neste edital. Caso não sejam anexados os documentos comprobatórios, o candidato está automaticamente eliminado deste processo seletivo.

4.5 Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato PDF, na ordem exata em que aparecem abaixo:

a) Documento de identidade;

b) Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;

c) Documentos que comprovem a formação mínima exigida pela vaga (**ANEXO IV**);

d) Termo de Compromisso e Responsabilidade (**ANEXO X**)

e) Documentos que comprovem as formações e experiências, registradas no formulário de inscrição de acordo com a função, organizados, obrigatoriamente, na sequência conforme respectivo Barema (**ANEXO V**, ou **ANEXO VI**, ou **ANEXO VII**, OU **ANEXO VIII**).

4.6 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à Comissão de Seleção eliminar automaticamente do certame aquele que no ato da inscrição não preencher o formulário de inscrição corretamente.

4.7 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela Comissão de Seleção.

4.8 É dever do candidato manter seus dados de contato (**telefone e e-mail**) atualizados, assim como verificá-los, regularmente, ao longo deste processo seletivo. O IFBAIANO não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes de eventual instabilidade do sistema ou de conexão com a internet no momento da inscrição.

4.9 Caso o candidato se inscreva em duas ou mais funções, prevalecerá a última inscrição realizada.

4.10 O candidato não receberá e-mail de confirmação de inscrição. A conclusão do preenchimento do formulário online e o consequente envio adequado das informações serão suficientes para garantir sua participação na 1ª Etapa do processo seletivo.

4.11 Após o período de inscrição, a lista de candidatos aptos a participar da 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado tornar-se-á pública a partir da sua divulgação, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/selecao-do-programa-de-qualificacao-social-e-profissional-em-economia-popular-solidaria/>.

4.12 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento explícito das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas:

a) 1ª Etapa – Inscrição (eliminatória);

b) 2ª Etapa - Análise documental (eliminatória e classificatória).

5.2 A 1ª Etapa – Inscrição, consiste no envio das informações pelo candidato, conforme descrito neste Edital.

5.3 A Comissão de Seleção divulgará a lista de inscrições homologadas conforme cronograma deste processo seletivo.

5.4 A 2ª Etapa - Análise documental, será realizada pela Comissão de Seleção. A 2ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, obedecerá os seguintes critérios:

a) A pontuação referente à 2ª Etapa será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens do Barema da Análise Documental (**ANEXO V, VI, VII e VIII**) conforme o respectivo cargo. A pontuação máxima referente à 2ª Etapa é de 100 pontos.

b) Apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição, serão objeto de análise pela Comissão de Seleção e serão pontuadas.

c) Cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez, considerado o de maior pontuação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento do certame definidos no edital.

5.5 O não cumprimento do item 5.4 levará à eliminação do candidato.

5.6 A lista preliminar de aprovados na 2ª Etapa conterá a relação de candidatos em ordem decrescente de pontuação. A convocação só será realizada sob demanda do programa.

5.7 O resultado preliminar e o final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no endereço eletrônico : <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/selecao-do-programa-de-qualificacao-social-e-profissional-em-economia-popular-solidaria/>. Cada etapa deste certame ocorrerá de acordo com o cronograma apresentado no Item 10.

5.8 Em caso de empate de nota final entre os candidatos, terá prioridade o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

a) Maior idade, considerando-se, dia, mês e ano de nascimento (Conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003, denominada Estatuto do Idoso).

b) Maior pontuação na experiência profissional;

c) Maior pontuação na área da Economia Solidária.

6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

6.1 O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima, não apresentar toda a documentação requerida dentro dos prazos estabelecidos, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

6.2 Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico para lograr êxito;

b) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IF Baiano.

d) Não apresentar a documentação requerida, conforme o edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma (item 10) deste Edital.

7.2 O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso do Processo Seletivo Simplificado (**ANEXO IX**) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para extensao@lapa.ifbaiano.edu.br, nas datas e prazos estabelecidos no Item 10 deste Edital, com o assunto **RECURSO – NOME DO CANDIDATO**.

7.3 Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato, para cada etapa, desde que devidamente fundamentado.

7.4 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo, ou seja, não haverá recurso do recurso.

7.5 Serão apreciados os recursos fundamentados que apontem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.6 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados.

7.7 Não serão analisados recursos fora do prazo e em outro meio que não seja o e-mail disponibilizado no item 7.2. Para análise do recurso será considerada a data e horário de envio do e-mail.

7.8 O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico do Certame: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/selecao-do-programa-de-qualificacao-social-e-profissional-em-economia-popular-solidaria/>.

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste processo.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação da equipe executora local e Cadastro Reserva (CR) de profissionais para atuação no Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais do Norte e Nordeste.

8.2 A convocação está condicionada a oferta e prorrogação de funcionamento do programa e ações desenvolvidas pelo mesmo, necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária respeitada a validade do certame. A Comissão de Seleção convocará os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação publicadas no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/selecao-do-programa-de-qualificacao-social-e-profissional-em-economia-popular-solidaria/>. No ato da contratação, os convocados devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação original (o mesmo enviado em PDF na 2ª Etapa);
- b) Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;
- c) Documentos originais que comprovem a formação mínima exigida pela vaga (**ANEXO IV**);
- d) Termo de Compromisso e Responsabilidade (**ANEXO X**);
- e) Documentos originais que comprovem as formações e experiências registradas no formulário de inscrição.

8.3 O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação do resultado final, de acordo com o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.

8.4 A convocação dos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será publicada no endereço <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/selecao-do-programa-de-qualificacao-social-e-profissional-em-economia-popular-solidaria/>, obedecendo ao cronograma apresentado no item 10.

8.5 Os demais candidatos classificados, que não forem convocados inicialmente, irão compor lista de espera e poderão ser convocados, a qualquer tempo, conforme necessidade da instituição ofertante, observado, inclusive, o limite de carga horária semanal estabelecido.

9. DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL BOLSISTA

9.1 O quadro de vagas, remuneração e atribuições estão especificados nos ANEXOS **I, II e III**.

9.2 A permanência do profissional bolsista e do prestador de serviços selecionados está diretamente condicionada ao desempenho e cumprimento de suas atribuições. O IFBAIANO tem a prerrogativa de submeter o profissional a avaliações de desempenho e desligá-lo quando não cumprir com suas atribuições.

9.3 O pagamento da bolsa e consequente permanência do bolsista está vinculada ao interesse e conveniência da Coordenação Geral e Coordenação Adjunta local do Programa ECOSOL: Ciranda Formativa Manoel Querino Norte/Nordeste junto à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA) e PROEX IFBaiano.

9.4 O candidato convocado que, por qualquer motivo, perder o prazo da nomeação, não comparecer às atividades de capacitação ou obtiver frequência inferior a 50% da carga horária mensal, será automaticamente

substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

9.5 O afastamento do profissional poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais que regulem as ações dos programas sob a responsabilidade objetiva da Coordenação Adjunta Local do Programa ECOSOL: Ciranda Formativa Manoel Querino Norte/Nordeste, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função e/ou resultado da avaliação de desempenho negativa.

9.6 Poderá ser desligado da função, a qualquer tempo, o profissional que cometer assédio moral, sexual, virtual, agressões psicológicas, discriminação em virtude de raça, gênero, cor, descendência ou origem nacional ou étnica com os servidores, membros da equipe de trabalho e/ou beneficiários dos programas.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	05/07/2024
Impugnação do Edital	08/07/2024
Período de inscrições	09/07 a 12/07/2024
Publicação da lista de homologação das inscrições	15/07/2024
Recursos à Lista de homologação de inscrições	16/07/2024
Análise da documentação 2ª etapa	17 e 18/07/2024
Publicação do resultado preliminar da análise documental (2ª etapa)	19/07/2024
Interposição de recurso contra o resultado da 2ª etapa	19 a 22/07/2024
Publicação do resultado final	23/07/2024

*As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas, mediante interesse da Coordenação Adjunta Local do programa e Coordenação de Extensão, em consonância com a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA) e Pró-Reitoria de Extensão do IF Baiano.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as despesas decorrentes da participação em quaisquer etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.2 Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/selecao-do-programa-de-qualificacao-social-e-profissional-em-economia-popular-solidaria/>.

11.3 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação devidamente publicada.

11.4 É de inteira responsabilidade do candidato a participação em todas as etapas do processo seletivo, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.

11.5 As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do candidato.

11.6 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

11.7 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição. Caso a Comissão responsável pela seleção do candidato verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.

11.8 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.

11.9 A qualquer tempo o presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFBAIANO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.10 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Comissão Local de Seleção, pelo e-mail extensao@lapa.ifbaiano.edu.br conforme cronograma. Não havendo motivação para impugnação, a chamada pública seguirá seu cronograma, sem alterações.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa ECOSOL: Ciranda Formativa Manoel Querino Norte/Nordeste, mediante consulta formulada pela comissão local de seleção.

12. CONTATOS E INFORMAÇÕES

12.1 Coordenação de Extensão do Campus Bom Jesus da Lapa, através do e-mail: extensao@lapa.ifbaiano.edu.br.

ANEXOS

1. **QUADRO DE VAGAS**
2. **CARGA HORÁRIA / REMUNERAÇÃO**
3. **ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EQUIPE PEDAGÓGICA/ADMINISTRATIVA**
4. **REQUISITOS**
5. **BAREMA / ANÁLISE DOCUMENTAL - PROFESSOR(A) FORMADOR(A) INTERNO E EXTERNO**
6. **BAREMA / ANÁLISE DOCUMENTAL – APOIO ADMINISTRATIVO**
7. **BAREMA / ANÁLISE DOCUMENTAL – EDUCADOR(A) INFANTIL**
8. **BAREMA / ANÁLISE DOCUMENTAL – MONITOR (A) DISCENTE**
9. **REQUERIMENTO RECURSO**
10. **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

LUIS HENRIQUE ALVES GOMES

Pró-Reitor de Extensão do IF Baiano

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Bom Jesus da Lapa

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Função	Quantidade de Vagas
Apoio Administrativo	01
Monitor(a) Discente	02
Educador(a) Infantil	02

**Vagas reais, que serão alocadas de acordo com a demanda do curso, nas respectivas áreas de formação.*

Professor Formador			
Disciplina	Máximo de Aulas (60 min)	Vagas	Requisitos
Gêneros Textuais	16	1	Graduação em Pedagogia, Língua Portuguesa ou áreas afins.
Matemática Básica (pressupostos da educação financeira)	16	1	Graduação em Matemática ou áreas afins.
Informática Básica	16	1	Graduação em Cursos Superiores na Área de Informática e afins.
Normas e Regras	16	1	Graduação em Segurança do Trabalho ou áreas afins.
Mundo do Trabalho	16	1	Graduação em cursos Superiores na Área de Ciências Humanas.

Professor Formador			
Disciplina	Máximo de Aulas (60 min)	Vagas	Requisitos
(Auto)gestão dos Empreendimentos Econômicos Solidários	120	1	Graduação em Administração, Ciências Contábeis ou Ciências Sociais, Engenharia Agrônômica ou áreas afins, com experiência em Economia Solidária.
Aspectos gerais da Economia Solidária	120	1	Graduação em Administração, Ciências Contábeis ou Ciências Sociais, Engenharia Agrônômica ou áreas afins, com experiência em Economia Solidária.
Prática de Intervenção Social	80	1	Graduação em Pedagogia, Administração, Ciências Contábeis ou Ciências Sociais, Engenharia Agrônômica ou áreas afins, com experiência em Economia Solidária.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Bom Jesus da Lapa

ANEXO II

CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO

Função	Valor hora	Carga horária máxima Semanal
Apoio Administrativo	20,00	16
Monitor(a) Discente	700,00 (mensal)	20
Educador(a) Infantil	22,80	20
Professor (a) Formador(a)*	50,00	16**

* A carga horária máxima semanal é de 16h, podendo sofrer redução conforme a dinâmica do programa. No caso de docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), o limite de carga horária será equivalente à carga horária semanal em aula. O (a) docente que ocupar cargo de Direção, Coordenação, Supervisão e/ ou Assessoria com as respectivas FGs, poderá atuar no programa na função de bolsista Professor (a), desde que, tenha carga horária semanal em sala. Quanto ao Técnico (a) Administrativo (a) (TAE), é obrigatória a comprovação de disponibilidade de horário.

*A bolsa formador terá retenção de Imposto de renda, conforme parecer jurídico emitido pela FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA, em 12 de janeiro de 2024.

** Hora (60 minutos) de aula, em conformidade com as cargas horárias dos cursos.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Bom Jesus da Lapa

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EQUIPE PEDAGÓGICA/ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Apoio Administrativo	<p><i>Apoiar a gestão acadêmica das turmas;</i></p> <p><i>Apoiar a gestão administrativa das turmas;</i></p> <p><i>Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;</i></p> <p><i>Fazer o registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;</i></p> <p><i>Participar dos encontros de coordenação;</i></p> <p><i>Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;</i></p> <p><i>Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;</i></p> <p><i>Preparar as folhas de frequência para os professores, entregá-las e recebê-las após cada período de aula diária;</i></p> <p><i>Cobrar dos professores as folhas de frequência, arquivando-as, caso necessário;</i></p> <p><i>Montar o processo de pagamento dos bolsistas (aluno, docente e equipe de apoio);</i></p> <p><i>Lançar os registros no SISTEC, relacionados a frequência dos estudantes matriculados até o 5º dia útil de cada mês.</i></p> <p><i>Participar dos encontros de coordenação, promovidos pela equipe;</i></p> <p><i>Lançar os registros nos sistemas acadêmicos (SUAP, SIGAA e Q-acadêmico) ao final de cada componente curricular.</i></p> <p><i>Envio de documentos à Coordenação-Adjunta do Programa de formação em Economia Solidária para ateste;</i></p>

Monitor(a) Discente	<p><i>Apoiar a gestão acadêmica das turmas;</i></p> <p><i>Acompanhar e auxiliar a atuação dos professores;</i></p> <p><i>Acompanhar as frequências, entrega e controle dos diários de classe dos professores e alimentar o sistema informatizado nas datas previstas;</i></p> <p><i>Preparar os ambientes para desenvolvimento das atividades acadêmicas;</i></p> <p><i>Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo, quando necessário;</i></p> <p><i>Registrar os resultados da aprendizagem em formulários próprios. Prestar auxílio na utilização do Sistec.</i></p> <p><i>Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico aos discentes. Consolidar a relação dos discentes que estão frequentando as aulas para que seja encaminhada solicitação para pagamento de bolsas; Consolidar as informações de pagamento das bolsas dos participantes do Programa;</i></p> <p><i>Conciliar a frequência assinada pelos professores com o horário planejado pela Coordenação;</i></p> <p><i>Participar dos encontros de coordenação, promovidos pela equipe; Auxiliar nos procedimentos quando do recebimento de materiais comprados para o Programa na contagem e conferência da conformidade com o instrumento convocatório.</i></p> <p><i>Substituir, quando necessário, o Supervisor Local em suas faltas e ausências.</i></p> <p><i>Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado.</i></p> <p><i>Executar outras tarefas correlatas.</i></p>
----------------------------	--

<p>Educador(a) Infantil</p>	<p><i>Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pelo responsável.</i></p> <p><i>Participar no planejamento diário e execução de atividades pedagógicas e de estimulação psicomotoras e capacidades comunicativas.</i></p> <p><i>Preparar material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas.</i></p> <p><i>Orientar as crianças coletiva e individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas.</i></p> <p><i>Programar atividades recreativas dirigidas e livres, para estimular e desenvolver inclinações e aptidões.</i></p> <p><i>Acompanhar o processo de aprendizagem das crianças e, quando detectada a existência de problemas, comunicar ao superior.</i></p> <p><i>Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas.</i></p> <p><i>Participar de programa de treinamento, quando convocado.</i></p> <p><i>Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.</i></p> <p><i>Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</i></p>
<p>Professor(a) Formador(a)</p>	<p><i>Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;</i></p> <p><i>Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-participante;</i></p> <p><i>Registrar a frequência e o desempenho acadêmico das alunas em formulário próprio dentro do prazo estabelecido pela Gestão local;</i></p> <p><i>Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades de aprendizagem das alunas, inclusive considerando a escolaridade;</i></p> <p><i>Propiciar espaço de acolhimento e debate;</i></p> <p><i>Realizar processo avaliativo conforme as orientações do Guia Didático Pedagógico;</i></p> <p><i>Participar dos encontros de formação inicial promovidos pelos coordenadores geral e/ou adjuntos;</i></p> <p><i>Elaborar relatório de atividades;</i></p> <p><i>Cumprir com as obrigações tributárias e contributivas, quando bolsista externo.</i></p>

ANEXO IV

REQUISITOS

Função	Curso FIC 200h	Requisito Mínimo
Apoio Administrativo	Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários	<i>Ser Servidor(a) Ativo do Campus Bom Jesus da Lapa com experiência comprovada na área de conhecimento.</i>
Monitor(a) Discente	Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários	<i>Ser discente de nível superior com matrícula ativa no Campus Bom Jesus da Lapa.</i>
Educador(a) Infantil*	Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários	<i>Ser Profissional externo à instituição IFBAIANO, com experiência comprovada na área de conhecimento.</i>
Professor (a) Formador(a) Interno	Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários	Disciplinas Módulo Básico
		<i>Ser Servidor do Campus Bom Jesus da Lapa com matrícula ativa. Possuir diploma de Graduação compatível com a disciplina para a qual se inscrever, conforme anexo 1.</i>
		Disciplinas Módulo Profissional
		<i>Ser servidor do Campus Bom Jesus da Lapa com matrícula ativa. Possuir diploma de Graduação compatível com a disciplina para a qual se inscrever, conforme anexo 1.</i>
Professor (a) Formador(a) Externo*	Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários	Disciplinas Módulo Profissional
		<i>Profissional externo à instituição IFBAIANO. Possuir diploma de Graduação compatível com a disciplina para a qual se inscrever, conforme anexo 1.</i>

		Disciplinas Módulo Básico
		<i>Profissional externo à instituição IFBAIANO. Possuir diploma de Graduação compatível com a disciplina para a qual se inscrever, conforme anexo 1.</i>

* Os(As) profissionais externos(as) receberão como prestadores(as) de serviços, com os devidos descontos tributários previstos em Lei.

Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
 Campus Bom Jesus da Lapa

ANEXO V

BAREMA/ ANÁLISE DOCUMENTAL - PROFESSOR(A) FORMADOR(A) INTERNO E EXTERNO

Critério de Análise	Pontuação por documento		Pontuação Máxima	Documentação comprobatória
<i>Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga*</i>	<i>Especialização</i>	<i>5</i>	<i>30</i>	<i>Diploma/Certificado/ Ata de defesa pública</i>
	<i>Mestrado</i>	<i>10</i>		
	<i>Doutorado</i>	<i>15</i>		
<i>Curso de capacitação na área do curso FIC que pretende concorrer a vaga, com carga horária mínima de 30 horas, realizado há no máximo 5 anos.</i>	<i>5 por curso</i>		<i>20</i>	<i>Diploma/Certificado/Declaração expedida pela instituição</i>
<i>Comprovação de docência**</i>	<i>Curso Técnico Integrado</i>	<i>10 por ano</i>	<i>20</i>	<i>Declaração expedida pela instituição/ Contrato de trabalho (com data de entrada e saída)/ CTPS</i>
	<i>Curso Técnico Subsequente</i>	<i>5 por ano</i>		
	<i>Ensino Superior</i>	<i>5 por ano</i>		
<i>Participação em incubadoras, núcleos, projetos em Economia Solidária e/ou áreas correlatas.</i>	<i>5 por participação</i>		<i>15</i>	<i>Declaração/ certificado do diretório/ grupo de extensão ou pesquisa.</i>

<i>Coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa e extensão, realizado há no máximo 10 anos.</i>	<i>3 por Edital</i>	<i>15</i>	<i>Declaração da Instituição</i>
Total da pontuação		100	

** Quando se tratar de título (s) de Pós – Graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu que comprove a formação acadêmica do (a) candidato (a) para além dos requisitos mínimos, cada diploma e/ou certificado, ainda que do mesmo nível, será considerado para fins de pontuação apenas uma vez. Para pontuar neste item, os cursos devem ser reconhecidos pelo MEC.*

*** por período mínimo de um ano.*

OBS: Cada atividade será considerada somente uma vez, mesmo que tenha aderência a mais de um item.

Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
 Campus Bom Jesus da Lapa

ANEXO VI

BAREMA/ ANÁLISE DOCUMENTAL – APOIO ADMINISTRATIVO

Critério de Análise	Pontuação por documento		Pontuação Máxima	Documentação comprobatória
<i>Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga*</i>	<i>Especialização</i>	<i>5</i>	<i>30</i>	<i>Diploma/Certificado/ Ata de defesa pública</i>
	<i>Mestrado</i>	<i>10</i>		
	<i>Doutorado</i>	<i>15</i>		
<i>Curso na área de Administração e/ou Educação com carga horária mínima de 20 horas, realizado há no máximo 5 anos.</i>	<i>5 por curso</i>		<i>20</i>	<i>Certificado/Declaração.</i>
<i>Experiência na área de Administração</i>	<i>5 por ano</i>		<i>15</i>	<i>Declaração da Instituição ou CLT</i>
<i>Experiência administrativa na área de Educação</i>	<i>5 por ano</i>		<i>20</i>	<i>Declaração da Instituição ou CLT</i>
<i>Participação como bolsista em Programas Federais (mínimo de 4 meses)</i>	<i>5 por programa</i>		<i>15</i>	<i>Declaração da Instituição</i>
<i>Total da pontuação</i>			<i>100</i>	

Obs: Cada atividade será considerada somente uma vez, mesmo que tenha aderência a mais de um item.

Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
 Campus Bom Jesus da Lapa

ANEXO VII

BAREMA/ ANÁLISE DOCUMENTAL – EDUCADOR(A) INFANTIL

Critério de Análise	Pontuação por documento		Pontuação Máxima	Documentação comprobatória
<i>Titulação</i>	<i>Ensino Médio</i>	5	30	<i>Diploma/Certificado/ Ata de defesa pública</i>
	<i>Graduação</i>	10		
	<i>Especialização</i>	15		
<i>Curso na área de Educação Infantil com carga horária mínima de 20 horas, realizado há no máximo 5 anos.</i>	5 por curso		20	<i>Certificado/Declaração.</i>
<i>Experiência com educação Infantil em Movimento Sociais</i>	5 por ano		20	<i>D e c l a r a ç ã o da Instituição ou CLT</i>
<i>Experiência em Educação Infantil.*</i>	<i>Rede Pública</i>	3	15	<i>D e c l a r a ç ã o da Instituição ou CLT</i>
	<i>Rede Particular</i>	1		
<i>Participação como bolsista em Programas Federais, Estaduais ou Municipais (mínimo de 4 meses)</i>	5 por programa		15	<i>D e c l a r a ç ã o da Instituição</i>
Total da pontuação			100	

* Por ano de atividade desenvolvida.

OBS: Cada atividade será considerada somente uma vez, mesmo que tenha aderência a mais de um item.

Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
 Campus Bom Jesus da Lapa

ANEXO VIII

BAREMA/ ANÁLISE DOCUMENTAL – MONITOR(A) DISCENTE

<i>Critério de Análise</i>	<i>Pontuação por documento</i>	<i>Pontuação Máxima</i>	<i>Documentação comprobatória</i>
<i>Curso de capacitação na área de Economia Solidária ou e áreas afins com carga horária mínima de 20 horas, realizado há no máximo 5 anos.</i>	<i>5 por curso</i>	<i>20</i>	<i>Diploma/Certificado/ Declaração</i>
<i>Participação em incubadoras, núcleos, projetos em Economia Solidária e/ou áreas correlatas.</i>	<i>5 por ano</i>	<i>20</i>	<i>Declaração/ certificado do diretório/ grupo de extensão ou pesquisa.</i>
<i>Beneficiário da Assistência Estudantil</i>	<i>5 por ano</i>	<i>20</i>	<i>Documento Institucional emitido pela Assistência Estudantil ou SUAP.</i>
<i>Participação em Eventos Acadêmicos Educacionais</i>	<i>4 por evento</i>	<i>20</i>	<i>Certificado</i>
<i>Participação como bolsista em Programas/ Projetos Educacionais de Ensino, Pesquisa e Extensão. (mínimo de 3 meses)</i>	<i>5 por Programa/projeto</i>	<i>20</i>	<i>D e c l a r a ç ã o da Instituição</i>
<i>Total da pontuação</i>		<i>100</i>	

OBS: Cada atividade será considerada somente uma vez, mesmo que tenha aderência a mais de um item

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

(Para todos os profissionais)

Declaro para os devidos fins que eu _____
_____. Identidade nº _____, e CPF nº _____,
, residente e domiciliado na _____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____/Estado _____, Telefone _____,
e-mail _____ e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas no
Edital interno nº 119 e no que diz respeito às atribuições da função, informadas no ANEXO III. Estou ciente
de que a inobservância dos requisitos citados acima poderá implicar no cancelamento de bolsas, de acordo
com as regras previstas na legislação vigente.

Bom Jesus da Lapa, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luis Henrique Alves Gomes, PRO-REITOR(A) - CD2 - RET-PROEX**, em 05/07/2024 16:41:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 575192
Verificador: 6895672385
Código de
Autenticação:

